

10.03	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	47.829.00	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	101.196.00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	121.550.00	
	SUB-TOTAL	270.575.00	
	TOTAL	270.575.00	
	ATIVIDADES		
	ADM.DO DEPTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	4.025.00	
11.10.021.2.102	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	15.000.00	
11.10.021.2.540	MANUTENCAO DE PROPRIOS	106.550.00	
11.10.021.2.541	PROGRAMAS DE CONJUNTO TECNOLÓGICO	145.000.00	
11.10.055.2.103			

TOTALS ...	270.575.00	270.575.00	
10.04	COORDENADORIA DA INDUSTRIA E COMERCIO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	163.100.00	
	SUB-TOTAL	163.100.00	
	TOTAL	163.100.00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
11.62.346.2.632	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	35.000.00	35.000.00
11.62.346.2.634	MANUTENCAO DE PROPRIOS	128.100.00	128.100.00
TOTALS ...	163.100.00	163.100.00	

10	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	50.000.00	
	SUB-TOTAL	50.000.00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000.00	
	SUB-TOTAL	1.000.000.00	
	TOTAL	1.050.000.00	

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
19.53.289.1.060	PROD.DE DESENVOLV.DE RECURSOS MINERAIS	1.000.000.00	1.000.000.00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
11.07.021.2.537	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	50.000.00	50.000.00
TOTALS ...	50.000.00	1.000.000.00	1.050.000.00

10.03	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA		
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	249.361.00	
	SUB-TOTAL	249.361.00	
4.3.4.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	385.000.00	
	SUB-TOTAL	385.000.00	
	TOTAL	634.361.00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
11.10.021.2.631	ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS	385.000.00	634.361.00
TOTALS ...	249.361.00	385.000.00	634.361.00

10	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
TOTAL	2.051.533.00		
4A. QUOTA	2.051.533.00		

10.03	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA		
TOTAL	270.575.00		
4A. QUOTA	270.575.00		

10.04	COORDENADORIA DA INDUSTRIA E COMERCIO		
TOTAL	163.100.00		
4A. QUOTA	163.100.00		

10	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
TOTAL	1.050.000.00		
4A. QUOTA	1.050.000.00		

DECRETO N.º 26.290, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.978.294,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano, Secretário Adjunto,

respondendo pelo expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	Cz\$
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.04	CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENC0ES		
3.2.3.1	SUBVENC0ES SOCIAIS		4.978.294.00
	SUB-TOTAL		4.978.294.00
	T O T A L		4.978.294.00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
AUX.SUBV.ENTID.ASSIST. AREA PROM.SOCIAL			
15.01.406.2.142	4.978.294.00		4.978.294.00
TOTALS ...	4.978.294.00		4.978.294.00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	Cz\$
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.04	CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENCOES	
TOTAL	4.978.294.00	
4A. QUOTA	4.978.294.00	

DECRETO N.º 26.291, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 347.755,00 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	Cz\$
13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		59.000.00
	SUB-TOTAL		59.000.00
	TOTAL		59.000.00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
04.07.021.2.157	59.000.00		59.000.00
TOTALS ...	59.000.00		59.000.00

13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	60.756.00	
	SUB-TOTAL	60.756.00	
	TOTAL	60.756.00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.10.055.2.166	PESQUISA AGROPECUARIA		60.756.00
TOTALS ...	60.756.00		60.756.00

13.04	COORD.DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	214.717.00	
	SUB-TOTAL	214.717.00	
	TOTAL	214.717.00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.17.105.2.168	PESQUISA, PRESERV.EXPLOTAÇÃO RECURSOS NATURAIS		214.717.00
TOTALS ...	214.717.00		214.717.00

13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	13.282.00	
	SUB-TOTAL	13.282.00	
	TOTAL	13.282.00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.18.045.2.140	EST.PESQ.P/ ESTAB.DA POLIT.DESENV.AGRIC		12.000.00
04.18.110.2.161	ASSIST. ORIENT. ENT.COOP.ASSOC.AGROPECES		1.282.00
TOTALS ...	13.282.00		13.282.00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	Cz\$
13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
	T O T A L	59.000,00
	4A. QUOTA	59.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
	T O T A L	60.756,00
	4A. QUOTA	60.756,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.04	COORD.DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
	T O T A L	214.717,00
	4A. QUOTA	214.717,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
	T O T A L	13.282,00
	4A. QUOTA	13.282,00

DECRETO N.º 26.292, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	Cz\$	
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		250.000,00	
	SUB-TOTAL		270.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	
	SUB-TOTAL		150.000,00	
	TOTAL		420.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			150.000,00	150.000,00
03.07.021.2.191				
MANUTENCAO DE PROPRIOB				270.000,00
03.07.021.2.695		270.000,00		
TOTALS ...		270.000,00	150.000,00	420.000,00

15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	270.000.00	
	SUB-TOTAL	270.000.00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000.00	
	SUB-TOTAL	150.000.00	
	TOTAL	420.000.00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.191	COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		270.000.00
03.07.021.2.695	MANUTENCAO DE PROPRIOS	150.000.00	150.000.00
TOTALS ...	270.000.00	150.000.00	420.000.00

DECRETO N.º 26.293, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 80.527.631,00 (oitenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e um cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), nos termos do inciso II,

II — Cz\$ 17.527.631,00 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e um cruzados), conforme dispõe o inciso III,

III — Cz\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzados), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria dos Transportes.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cz\$ 80.527.631,00 (oitenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e um cruzados), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), nos termos do inciso II,

II — Cz\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzados), nos termos do inciso III, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

III — Cz\$ 17.527.631,00 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e um cruzados), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.